



UNIVERSIDADE ESTADUAL
"JÚLIO DE MESQUITA"



¡Estoy comprometido!

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", São Paulo, Brasil – UNESP E A UNIVERSIDAD DE PAMPLONA – Pamplona Colombia

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", São Paulo, Brasil, doravante designada "UNESP", neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. JULIO CEZAR DURIGAN, e a UNIVERSIDAD DE PAMPLONA, Instituição de Educação Superior, oficial, sem fins de lucro, reconhecida como Universidade pelo Decreto No. 1550 de 13 de Agosto de 1971, com o registro NIT 890.501.510-4, regida pelas normas que organizam e dirigem a educação superior na Colômbia tais como a Lei 30 de 1992 e seus decretos regulamentares, no exercício da autonomia universitária consagrada no artigo 69 da Constituição Nacional, com domicílio principal na Cidade de Pamplona, Departamento Norte de Santander – Colômbia, representada legalmente por el Dr. ELIO DANIEL SERRANO VELASCO domiciliado em Pamplona, portador da cédula de identidade N° 5.492.411 de Toledo – Norte de Santander, na qualidade de Reitor, designado mediante o Acordo No. 062 de 12 de dezembro de 2012 y e Ata de Posse No. 017 de 21 de Dezembro de 2012, adiante denominada UNIPAMPLONA, com a intenção de estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

CONSIDERANDO

- 1) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas e técnicas;
- 2) A conveniência mútua de promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados;
- 3) A intenção de que os programas e projetos de pesquisa conjuntos resultem em uma efetiva complementação ao avanço e ao desenvolvimento de ambas as Instituições.

CONCORDAM

PRIMEIRO: Prestar reciprocamente assessoria e apoio científico e cultural ao intercâmbio de pessoal docente e de estudantes, conforme programas anuais previamente estabelecidos, aceitando-se, também, de acordo com as intenções e regulamentações de cada instituição, a mobilidade discente e docente, quando departamentos e/ou programas das duas instituições estiverem de acordo.

SEGUNDO: Propor e desenvolver projetos de pesquisa conjunta, de tal forma que se obtenha uma efetiva complementação dos recursos humanos, materiais e de informações disponíveis.



- TERCEIRO:** Desenvolver formas e ações de cooperação em outras áreas de interesse mútuo, tais como realização de eventos científicos, atividades de cooperação técnica, transferência de tecnologia, etc.
- QUARTO:** As partes estabelecem que cada atividade específica a ser desenvolvida será definida e detalhada em termos de seus objetivos, mecanismos, prazos e recursos, através de documentos complementares, que, uma vez aprovados passarão a fazer parte deste Acordo, na forma de Anexos.
- QUINTO:** Para a realização dos programas de intercâmbio de docentes e de estudantes e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de cooperação técnica, as partes buscarão, junto a agências nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente, os recursos financeiros necessários.
- SEXTO:** Em todas as comunicações e publicações provenientes de projetos desenvolvidos por este Acordo, serão expressamente mencionadas as duas Instituições signatárias.
- SÉTIMO:** Para a coordenação das ações que se originem do presente Acordo, se designa por parte da UNESP o Assessor Chefe de Relações Externas (AREX), e por parte da UNIPAMPLONA o diretor (a) da interação social no seu delegado Padrão responsável pela oficina fazer internacionalização.
- OITAVO:** O presente Acordo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e sua duração será de 05 anos, a menos que uma das partes expresse seu desejo de emenda ou anulação. Em tal situação, se comunicará por escrito, com antecedência não inferior aos três meses.
- NONO:** O presente Acordo é editado em 04 (quatro) exemplares, 02 (dois) em português e 02 (dois) em espanhol, versões que têm igual valor jurídico, ficando 01 (um) exemplar de cada idioma em poder de cada parte.

Lido o presente Acordo, e inteiradas do seu conteúdo e alcance de todas e de cada uma das cláusulas, assinam:

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

DATA: 08 MAI 2015

PROF. DR. JULIO CEZAR DURIGAN
REITOR

Testemunhas:

1) _____

UNIVERSIDADE DE PAMPLONA

DATA: 26 MAY 2015

DR. ELIO DANIEL SERRANO VELASCO
REITOR

2) _____